

**OBJETO: SERVIÇO DE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA****1 - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa operadora de PLANO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, coletivo empresarial, dar-se por adesão, com cobertura em todo o território estadual para atendimento eletivo e cobertura nacional para atendimento de urgência e emergência, sob demanda, destinado aos empregados, diretores e dependentes diretos e/ou legais, conforme descrição presente neste Termo.

**2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Os recursos financeiros ao atendimento desta contratação são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do exercício de **2022/2023** da Companhia, nas contas **Despesas e Custos Operacionais - Itens 1.1.2.5, 2.1.2.5 e 3.1.2.5, e Investimentos - Item 3.**

**3 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. A contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **POTIGÁS** ([http://www.potigas.com.br/documentos/regulamento\\_interno.pdf?14062018](http://www.potigas.com.br/documentos/regulamento_interno.pdf?14062018)), na Lei Federal nº 13.303/2016; Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Estadual do RN nº20.103, de 19 de outubro de 2007, Decreto nº10.024, de 20 de setembro de 2019 e legislações correlatas.

**4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. A contratação dar-se-á no regime de execução por **PREÇO UNITÁRIO**, conforme art. 42, inciso II, da Lei nº 15.303/2016, considerando os preços de referência, haja a vista que, no nosso entendimento, é o mais adequado e vantajoso para a Companhia.

**5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1. O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**6. DOS QUANTITATIVOS**

6.1. O serviço a ser contratado, plano de assistência odontológica coletivo empresarial, por adesão, será oferecido aos colaboradores da Companhia, bem como, a seus dependentes, de acordo com a tabela abaixo, descrito em quantidades estimadas, levando em consideração a quantidade de colaboradores beneficiados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE.
1	PLANO DE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA - TITULARES	60
2	PLANO DE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA - DEPENDENTES	140
<b>TOTAL</b>		<b>200</b>

6.2. A estimativa acima foi feita de acordo com o número de empregados atual e seus dependentes. Atualmente, 90% dos beneficiários acima participam do plano odontológico oferecido pela empresa. Não há garantia de migração dos beneficiários do plano atual para qualquer um dos planos disponíveis a serem ofertados pela CONTRATADA.

**OBJETO: SERVIÇO DE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA**

6.3. Os valores das mensalidades serão definidos de acordo com as faixas etárias determinadas pela Agência Nacional de Saúde (ANS), independente de sexo ou idade, incluídos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação.

**7. DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS****7.1. Dos beneficiários:**

7.1.1. São Beneficiários Titulares todos os empregados e diretores ativos.

7.1.2. São Beneficiários Dependentes: Cônjuge, companheiro (a); filhos (as) portadores de deficiência sem limite de idade; filhos (as), enteados (as) e tutelados (as) até 18 anos, e até 24 anos, se universitários (as).

<b>BENEFICIÁRIOS</b>		<b>ELEGIBILIDADE</b>
<b>TITULARES</b>	Diretores	Sem limite de idade
	Empregados	Sem limite de idade
<b>DEPENDENTES</b>	Filhos, Enteados ou tutelados (as)	Sem limite de idade, se Pessoa com Deficiência
		Solteiro, até 18 anos
	Cônjuge	Solteiro, até 24 anos, se universitário
		Ser legalmente casado ou em convívio marital, com declaração de união estável

**7.2. Da rede credenciada:**

7.2.1. A CONTRATANTE deverá apresentar, na assinatura do contrato, relação da rede credenciada que atenda os municípios relacionados, sendo obrigatória a CONTRATADA possuir ampla rede de prestadores de serviços e atendimento de Urgência – 24 Horas (Inclusive sábados, domingos e feriados) dentro dos municípios de Natal/RN, além de atender os municípios abaixo relacionados:

<b>RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS - BENEFICIÁRIOS</b>
NATAL/RN
MOSSORÓ/RN
PARNAMIRIM – RN
MACAÍBA – RN
CEARÁ - MIRIM – RN

7.2.2. Os serviços incluídos neste objeto deverão ser prestados em consultórios, clínicas, via serviços próprios ou credenciados pela CONTRATADA, sem limite de procedimentos.

**OBJETO: SERVIÇO DE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA**

7.2.3. A CONTRATADA deverá fornecer catálogo atualizado, contendo nome, endereço e telefone da matriz e suas filiais, se houver, bem como relação dos profissionais, clínicas, laboratórios e hospitais credenciados, e demais estabelecimentos relacionados, sendo esta disponibilização por meio físico ou eletrônico.

7.2.4. A CONTRATADA deverá fornecer periodicamente, a critério da CONTRATANTE, relatórios de utilização constando os 10 maiores usuários por especialidade e apontar soluções de correção das possíveis distorções.

**7.3. Das coberturas e procedimentos:**

7.3.1. Os serviços prestados deverão atender integralmente ao disposto na Lei Federal nº 9656/98, na Medida Provisória Nº 2.177-44 e legislações complementares pertinentes, bem como dos procedimentos constantes no Rol de Procedimentos Odontológicos da ANS – Agência Nacional de Saúde, através da Resolução Normativa nº 465/2021, e nas demais atualizações das normas emitidas para este fim.

7.3.2. A Cobertura e Procedimentos garantidos para atendimentos eletivos e de urgência e emergência, incluindo recursos, exames e técnicas auxiliares necessárias ao diagnóstico, tratamento e prognóstico odontológicos, exames laboratoriais e exames de imagem, auxiliares ou complementares previstos no rol vigente, que inclui radiologia, dentística, endodontia, periodontia, odontopediatria, próteses, cirurgia, tratamento, procedimentos de prevenção e programas de orientação da saúde bucal e demais procedimentos solicitados pelo cirurgião-dentista, dentro dos recursos próprios ou contratados.

7.3.3. Os honorários e materiais utilizados, para os atendimentos, quais sejam necessários, além de estrutura clínica ou hospitalar para realização dos procedimentos deverão ser cobertos pela CONTRATADA.

**7.4. Dos períodos de carência:**

7.4.1. Para todo o grupo inicial (beneficiários/titulares e dependentes), bem como para todos os novos empregados admitidos na vigência do contrato, e os dependentes cujo fato ou ato motivador da dependência ocorra dentro da vigência do contrato, desde que sejam inscritos junto à contratada em até 30 (trinta) dias da data do fato/ato motivador à dependência, para esses casos não haverá exigência de nenhum cumprimento de carências contratuais nem o estabelecimento de cobertura parcial temporária (CPT) para quaisquer procedimentos.

7.4.2. Para as adesões que ensejem a contagem da carência, esta deverá se iniciar na data da solicitação de adesão ao plano pelo usuário junto a CONTRATADA, de acordo com sua política de adesão, até o prazo máximo de 120 dias. Para disponibilização de todas as especialidades que ensejem em atendimento de urgência e emergência o prazo máximo de carência é de 24 horas.

**7.5. Do cartão de identificação**

7.5.1. Os beneficiários, titulares e dependentes devidamente inscritos no plano, deverão ser identificados por meio de cartão personalizado, emitido pela CONTRATADA, cuja exibição está vinculada a um documento oficial de identificação obrigatoriamente junto aos prestadores de serviço pertencentes a rede credenciada da CONTRATADA.

7.5.2. Em caso de perdas dos cartões de identificação, o usuário titular deverá comunicar imediatamente a CONTRATADA, cabendo este a responsabilidade integral pelo uso indevido do cartão.

7.5.3. Os cartões de identificação deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA sem custo aos beneficiários. A emissão da segunda via do cartão de identificação acarretará no pagamento de taxa definida pela CONTRATADA sob responsabilidade do usuário titular do plano.

**OBJETO: SERVIÇO DE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA****7.6. Do atendimento aos usuários:**

7.6.1. A CONTRATADA deverá dispor atendimento ao usuário conforme a Resolução Normativa 259, que estabelece prazos máximos para atendimento ao usuário, conforme sua necessidade, estando obrigada a custear o serviço fora de sua rede credenciada em seu descumprimento.

7.6.2. Os beneficiários deverão ser assistidos, de acordo com a Resolução Normativa nº 465/2021, da Agência Nacional de Saúde, ou de suas atualizações. Nos casos de solicitação de procedimentos ou serviços os prazos máximos para garantia de atendimento deverão ser inferiores a cinco dias, e a resposta da operadora ao beneficiário deverá se dar dentro do prazo previsto na Resolução Normativa - RN Nº 395, 14/01/2016, e suas atualizações.

7.6.3. Em caso de impasse entre a CONTRATADA e os profissionais ou estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA realizará o ressarcimento de acordo com item 7.7. do presente instrumento, da despesa efetuada pelo usuário para os procedimentos realizados.

7.6.4. A CONTRATADA deverá manter em funcionamento uma central para atendimento ao usuário, de segunda a sexta-feira, para prestar informações, bloquear dos cartões em caso de perda, furto ou roubo, ou ainda por solicitação do usuário, além das demais facilidades não descritas neste termo e já oferecidas rotineiramente pela empresa a outros contratantes de serviços similares, desde que não conflitem com as obrigações e direitos das partes, aqui descritas.

7.6.5. Garantir a transferência dos beneficiários para a conta de inativos, por motivo de aposentadoria, desde o início e durante toda a vigência contratual, para diretores e empregados. Neste caso a cobrança será feita diretamente ao beneficiário titular.

**7.7. Do reembolso:**

7.7.1. Será devido reembolso, de 100% do valor cobrado pelo prestador, aos usuários do plano odontológico contratado sempre que a CONTRATADA não dispuser dos serviços cobertos credenciados, respeitando a legislação de saúde assistencial quanto à distância do credenciado em relação ao domicílio do usuário.

7.7.1.1. Nestes casos, o beneficiário poderá optar por profissional ou estabelecimento de sua livre escolha, e a CONTRATADA deverá proceder ao ressarcimento aos beneficiários dos valores, devidamente comprovados mediante apresentação de nota fiscal (com comprovação do pagamento) ou documento de igual valor, recibos de honorários, entre outros documentos de igual valor em originais, por eles despendidos, quando estes não forem atendidos pela rede credenciada da CONTRATADA.

7.7.1.2. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias corridos, contados a partir da protocolização do requerimento na operadora, de acordo com os padrões de reembolso estabelecidos pela CONTRATADA.

7.7.1.3. Quando o valor efetivamente pago pelo beneficiário for menor ou maior do constante na Tabela de Valores Referencias para Procedimentos Odontológicos (VRPO) estabelecidos pela Associação Brasileira de Odontologia (ABO), prevalecerá, para fins de reembolso, o valor integral efetivamente pago, após apresentação dos documentos exigidos no item 7.7.1.1.

**7.8. Da contrapartida dos usuários:**

7.8.1. Os beneficiários titulares e dependentes contribuirão com um percentual do valor integral do plano (titular e dependente), definido pela CONTRATANTE, a ser descontado em folha de pagamento do titular, devidamente referenciados através de relatório demonstrativo da CONTRATADA.

**OBJETO: SERVIÇO DE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA****7.9. Do Sigilo e Inviolabilidade:**

A CONTRATADA terá acesso a dados pessoais de beneficiários, tais como: matrícula, nome, CPF, data de nascimento, data de admissão, sinistralidade, entre outras informações, devendo comprometer-se a não repassar tais informações a outras instituições ou pessoas, bem como assegurar a segurança da informação no âmbito de sua organização, conforme prevê a Lei 13.709/2018, e suas alterações pela Lei 13.853/2019 (Lei Geral de Proteção de Dados).

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no **CONTRATO** e daquelas constantes do presente Termo de Referência:

8.1.1 - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços ora contratados, como única e exclusiva empregadora.

8.1.2 - Confiar a execução dos serviços objeto do **CONTRATO** a profissionais idôneos e devidamente habilitados.

8.1.3 - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas da **CONTRATANTE** e dos órgãos policiais competentes, em vigor, na execução dos serviços de sua responsabilidade.

8.1.4 - Verificar todas as informações recebidas visando a perfeita avaliação do escopo de serviços, solicitando esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais omissões que venham a ocorrer.

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos seguros em geral (pessoal, equipamentos de sua propriedade), bem como pelas despesas relativas a execução dos serviços.

8.1.6 - Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do **CONTRATO** e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à **CONTRATANTE**.

8.1.7 - Manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do **CONTRATO**, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

8.1.8 - Renunciar por si e obrigar-se a obter de seus seguradores a renúncia expressa a todo qualquer direito de sub-rogação contra a **CONTRATANTE** em decorrência dos serviços executados, objeto do **CONTRATO**.

8.1.9 - Pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal, sendo considerada para todos os efeitos a única empregadora.

8.1.10 - Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.

8.1.11 - Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos serviços ora contratados, a menos que expressamente autorizados por Diretor da **CONTRATANTE**.

**OBJETO: SERVIÇO DE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA**

8.1.12 - Instruir seu empregado a manter sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços.

8.1.12.1 - Cumprir as Normas de Segurança da Informação da POTIGÁS, bem como os Procedimentos, Políticas, Diretrizes de TI da POTIGÁS.

8.1.13 - Cumprir as determinações contidas no **CONTRATO** e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.

8.1.14 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

8.1.15 - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícia praticados na execução dos serviços contratados.

8.1.16 - Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

**8.1.17 - Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.**

8.1.18 - Promover a divulgação, a todos os seus empregados vinculados ao **CONTRATO**, dos benefícios e das normas que o regem.

8.1.19 - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução do **CONTRATO**, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços.

8.1.20 - Avaliar e se manifestar quanto as eventuais modificações das quantidades ora contratadas, propostas pela **CONTRATANTE**, que não importem em variação do preço que será contratado, salvo nos casos previstos no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, quando for o caso.

8.1.21 - Elaborar seu planejamento, programando os recursos de mão-de-obra, materiais e utilidades necessários à execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos no **CONTRATO**.

8.1.22 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **CONTRATO**, de seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes às prestações dos serviços objeto do **CONTRATO**.

8.1.22.1 - Responder pelas despesas, decorrentes de alojamento, alimentação, transporte (inclusive nos locais de execução dos serviços), assistência médica e de pronto socorro, que forem devidos ao seu pessoal.

8.1.23 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**OBJETO: SERVIÇO DE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA**

8.1.24 - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA** no presente **CONTRATO** ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

8.1.24.1 - Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

8.1.25 - Executar os serviços em conformidade com o prazo e condições estabelecidas no **CONTRATO** e em seus anexos.

8.1.26 - Realizar sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, todos os serviços necessários à correção de quaisquer falhas ou deficiências que forem consideradas de sua responsabilidade, nos termos do **CONTRATO**.

8.1.27 - Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da **CONTRATANTE**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CONTRATANTE**.

8.1.28 - Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho.

8.1.28.1 - Prover seus empregados de equipamentos de proteção individual adequados à execução dos serviços objeto da contratação dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

8.1.29 - Utilizar profissionais especializados para realizar os atendimentos, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou fora do horário de expediente, ou nos finais de semana a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, de modo a não interromper ou prejudicar as atividades da **CONTRATANTE**.

8.1.30 - Apresentar os funcionários identificados por crachá com foto recente e devidamente uniformizados dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

8.1.31 - Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**.

8.1.32 - Realizar acesso diário ao e-mail da empresa informado nos autos e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das comunicações, notificações e solicitações enviadas eletronicamente pela **CONTRATANTE**.

8.1.33 - Manter repesentante específico e devidamente credenciado para responder pela direção dos serviços e/ou pela execução do contrato perante a **CONTRATANTE**.

8.2 - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas no **CONTRATO** e daquelas constantes do presente Termo de Referência:

8.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no **CONTRATO** e em seus anexos.



OBJETO: SERVIÇO DE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA

8.2.3 - Notificar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazos para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas.

8.2.4 - Notificar, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), à **CONTRATADA**, a aplicação de eventuais multas contratuais.

8.2.5 - Nomear representante, dentre os seus empregados, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

8.2.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do **CONTRATO** e seus anexos.

8.2.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2.8 - Permitir aos empregados da **CONTRATADA** livre acesso às dependências da **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelo setor competente.

8.2.9 - Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para a prestação dos serviços e, em sendo o caso as normas da **CONTRATANTE**.

8.2.10 - Fornecer os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, salvo os cuja competência de fornecimento, segundo o **CONTRATO**, sejam da **CONTRATADA**.

8.2.11 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**.

8.2.12 - Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

9.1 - Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário, na conta corrente indicada pela **CONTRATADA** ou por intermédio de boleto bancário, **20 (vinte) dias corridos** após a conclusão dos respectivos serviços ou ao fim do período de medição e recebimento dos respectivos documentos de cobrança pertinentes, observado o mês de competência.

9.1.1 - Caso a data de pagamento recaia sobre os dias **10, 20 ou 25** de determinado mês, o pagamento será efetuado no **primeiro dia útil seguinte**.

9.1.2 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução do **CONTRATO**.

9.1.3 - Os documentos de cobrança, incluindo o documento fiscal, deverão ser apresentados na sua forma eletrônica, devendo ser enviados para o endereço eletrônico da FISCALIZAÇÃO ou entregues na Sede da **CONTRATANTE**, Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), ao final da prestação dos serviços ou fim do período de medição.

**OBJETO: SERVIÇO DE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA**

9.1.3.1 - Nos documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, além das informações legais e tributárias, deverão constar obrigatoriamente:

9.1.3.1.1 - Instruções para pagamento e quitação, contendo os dados bancários relativos ao CNPJ da **CONTRATADA**, para crédito do valor correspondente;

9.1.3.1.2 - O número do respectivo **CONTRATO**, firmado com a **CONTRATANTE**, e da respectiva parcela e/ou período de medição.

9.2 - A **CONTRATANTE** providenciará, diretamente pela internet ou através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a emissão das certidões relacionadas abaixo, a fim de comprovar a regularidade da **CONTRATADA**, verificando as suas respectivas validades, ficando a cargo da **CONTRATADA** providenciar a emissão dessas certidões, diretamente nos órgãos competentes, caso a **CONTRATANTE** não obtenha êxito nesta operação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa dos tributos estaduais do Estado de origem;
- e) Certidão negativa dos tributos municipais da Sede da **CONTRATADA**.

9.2.1 - A não apresentação dos documentos fiscais e certidões exigidas neste **CONTRATO**, a não confirmação de autenticidade desses documentos ou o não atendimento de quaisquer cláusulas do **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, constituem motivo de rescisão e asseguram à **CONTRATANTE** o direito de aplicar as sanções previstas neste instrumento contratual.

9.3 - À **CONTRATANTE** é reservado o direito de suspender o(s) pagamento(s) devido(s) se a **CONTRATADA** não executar os serviços de acordo com o descrito no **CONTRATO** e nos seus anexos, até que sejam atendidas as exigências formais feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem que caiba à **CONTRATADA** aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender a execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, em decorrência desses atrasos.

9.4 - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com os documentos de cobrança pertinentes, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5 - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

9.6 - O não pagamento dos documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, sem justificativa, até a data do vencimento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tal, e esta não acate a justificativa da **CONTRATANTE**, sujeitará esta última, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, ao pagamento do débito vencido, acrescido dos respectivos encargos financeiros, calculados levando-se em consideração **MULTA MORATÓRIA** de **2%** (dois por cento) e **JUROS DE MORA DIÁRIOS** de **0,20%** (dois décimos por cento), até o limite de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da parcela paga em atraso.

**OBJETO: SERVIÇO DE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA**

9.7 - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## **10 - DA VIGÊNCIA**

10.1 - A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo de aditamento contratual, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos serviços prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

10.2. A execução do serviço será iniciada a partir de 01/04/2022, decorridos dozes meses, e suas prorrogações.

10.3. A **CONTRATADA** deverá estabelecer cronograma de implantação junto a **CONTRATANTE** informando a estratégia para mudança de plano, com ações de marketing (comunicados - troca do benefício, divulgação do plano, convite para palestras, material para intranet, cartazes, banner, entre outros) bem como disponibilizar Kits aos beneficiários com carteira de identificação, folhetos, livros, carteirinhas e manuais necessários para orientação no uso do plano assistencial.

10.4. A **CONTRATADA** poderá realizar palestras presenciais de implantação pelo menos 15 dias antes do início da vigência do contrato, quando solicitada pela **CONTRATANTE**.

10.5. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar plantões ou canais de atendimento para dúvidas e outras informações aos beneficiários por um período de pelo menos dois meses a partir do início da vigência do contrato.

## **11 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

11.1 - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do **CONTRATO**. Após esse período, a **CONTRATADA** fará jus ao reajuste dos preços contratados, observado o período estipulado acima, pela variação verificada no Índice Preço ao Consumidor - Saúde (IPC-Saúde), divulgado pela FIPE, ou por outro que venha a substituí-lo, tomando como base o índice do mês anterior a negociação (março)

11.1.1. O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento matemático, se for o caso.

11.2. O reajuste do **CONTRATO** poderá ser negociado em função da sinistralidade, na hipótese de ser ultrapassado o percentual máximo previamente definido de 70%, que caracteriza os desequilíbrios econômico-financeiros do contrato, levando-se em conta e para tanto, a relação entre as mensalidades pagas pela contratante e os sinistros pagos pela contratada.

11.3 A apuração da sinistralidade no primeiro ano dar-se-á sobre a realidade dos primeiros 10 meses. Será considerado a sinistralidade a cada 12 meses, nos anos subsequentes. A aplicação do reajuste será após 60 dias do fechamento do período de avaliação. O limite técnico, para efeito de apuração do reajuste por sinistralidade será de 70%, indicado no item anterior.

11.4 O percentual de revisão será apurado pela divisão do total dos sinistros pagos no período (regime das despesas igual à caixa, ou seja, despesas realizadas, pagas e computadas pelo seu ano e mês de pagamento) pelo total dos prêmios pagos no período. Todos os eventuais aportes pagos no período serão subtraídos do sinistro para efeito de apuração da sinistralidade. Entende-se por período o conceito definido no ITEM 11.3.

**OBJETO: SERVIÇO DE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA**

11.5 A alteração de preço a título de reajuste, somente será admitida única vez a cada doze meses, conforme estabelecem o art. 2º da Lei 10.192/2001 e o art. 5º do Decreto 2.271/97, podendo contemplar todos os componentes de custo que tenham sofrido variação, desde que haja demonstração analítica dessa variação devidamente justificada, tendo como limite o índice de reajuste autorizado pela ANS, observado a compatibilidade dos preços finais com os praticados no mercado.

**12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista no **CONTRATO** e no **RILC DA POTIGÁS**, no seu artigo 236, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções:

I. **ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

II. **MULTA MORATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**;

III. **MULTA COMPENSATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**; e

IV. **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

12.1.1 - À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva infração.

12.2 - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

§ 1º A aplicação da sanção do caput do item 12.2 importa na comunicação da advertência à **CONTRATADA**, devendo ocorrer o seu registro junto ao REGISTRO CADASTRAL da **CONTRATANTE**.

§ 2º A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

12.3 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

12.3.1 - Pelo não cumprimento dos prazos parciais a **CONTRATADA** estará sujeita a multa moratória de, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor da parcela do objeto, emitida pela **CONTRATANTE**, por dia de atraso em relação ao prazo assumido pela **CONTRATADA** no documento em questão;

12.3.2 - Pelo não cumprimento de exigências da fiscalização, relacionadas, direta ou indiretamente, com a execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas, limitadas a **10% (dez por cento)** do valor do **CONTRATO**:

a) Pela primeira vez, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**;

b) Pela segunda vez e subsequentes, **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**.

**OBJETO: SERVIÇO DE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA**

12.4 - A **CONTRATADA** estará sujeita a multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO** em caso de descumprimento gravíssimo e reiterado das cláusulas contratuais e seus anexos, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

12.5 - Caso haja condenação judicial a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas da **CONTRATADA** poderá ser aplicada a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal.

12.6 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o respectivo **CONTRATO**, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA MULTA COMPENSATÓRIA** de **100% (cem por cento)** do valor do débito eventualmente atribuído à **CONTRATANTE**, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O não pagamento da multa pela **CONTRATADA**, importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

12.7 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 1º Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

§ 2º O prazo da sanção a que se refere o parágrafo anterior terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de REGISTRO CADASTRAL, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

§ 4º Caso a sanção de que trata o item 12.7 for aplicada no curso da vigência do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à **CONTRATADA**, ou mantê-lo vigente.

§ 5º A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

12.8 - Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV. Tenham praticados os atos previstos no Artigo 236 do **RILC DA POTIGÁS**.

12.9 - A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**OBJETO: SERVIÇO DE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA**

12.10 - As **MULTAS** aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento na **CONTRATANTE** e dos que se seguirem, se for necessário, reservando-se a esta última o direito de utilizar o meio adequado à cobrança e/ou a liquidação do respectivo débito.

12.10.1 - As **MULTAS** aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia da **CONTRATADA**, quando houver. Caso a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme estabelecido no **§2º e §3º do artigo 82 da Lei Federal nº 13.303/2016**.

12.11 - As sanções administrativas aqui estabelecidas não excluem quaisquer outras previstas no **CONTRATO**, seus anexos e na legislação vigente, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento das condições aqui firmadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.12 - As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, observando-se o disposto na **Seção XVI – Do Procedimento para Aplicação de Sanções do RILC da POTIGÁS**.

### **13 - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do **CONTRATO**. Logo, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os citados serviços, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, conforme **Seção XII – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos do RILC da POTIGÁS**, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

13.2 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante no local da execução dos serviços, devidamente nomeado pela **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à **CONTRATADA**, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

13.3 - A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

13.4 - Quaisquer exigências da Fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

13.5 - A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no **CONTRATO**.

13.6 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, os serviços estarão sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todos os locais, e a presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades ou resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

**OBJETO: SERVIÇO DE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA**

13.7 - A fiscalização poderá sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando prazo compatível para a correção de possíveis falhas ou substituições de peças inadequadas.

13.8 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.9 - As decisões e providências sugeridas pela **CONTRATADA** ou julgadas imprescindíveis, e que ultrapassem a competência da fiscalização, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas convenientes.

13.10 - A fiscalização deverá conferir relatórios de assistência técnica ou manutenção dos serviços executados pela **CONTRATADA**, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

13.11 - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do **CONTRATO**.

13.12 - A fiscalização poderá solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à fiscalização, que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da **CONTRATANTE**, ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgue impróprio para a execução dos serviços.

13.13 - É facultado a **CONTRATANTE**, por meio da fiscalização do **CONTRATO**, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados.

13.14 - O **GESTOR** e os respectivos **FISCAIS** ficam automaticamente designados no **CONTRATO**, conforme ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO descritas no presente documento, no instrumento contratual e seus anexos, no CAPÍTULO VIII do RILC da **POTIGÁS**, bem como na Instrução de Trabalho da Companhia IT-001-23-0.

#### **14 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A medição do serviço contratado será de acordo com os serviços prestados e conforme quantitativos e valores contratados, efetivamente executados, quantificados mensalmente pela **CONTRATANTE** e, apurados pela FISCALIZAÇÃO do respectivo **CONTRATO**.

14.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal de serviços, juntamente com os documentos relacionados no item 9.2 da Cláusula Nona (DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO), devidamente válidos, para instrução do processo de cada medição.

#### **15 - MATRIZ DE RISCOS**

15.1 - Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao **CONTRATO** vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo **CONTRATO**, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

15.1.1 - A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do **CONTRATO**, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo, quando de sua ocorrência:

**OBJETO: SERVIÇO DE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA**

Tipo de risco	Motivo	Severidade	Probabilidade	Risco	Ações Mitigadoras	Resp. da CONTRATADA	Resp.do CONTRATANTE
Aumento do custo e das despesas necessárias a realização dos serviços contratados, além dos níveis inflacionários.	Elevação de preços de insumos inerentes ao contrato, acima da inflação, medida pelos indicadores oficiais	2	1	3	Ajustar os preços de taxas, serviços adicionais e insumos prevendo todo o período contratual.	X	
Reajuste contratual, acima dos níveis inflacionários.	Índice de sinistralidad e superior a 70%	3	2	4	Acompanhar o a variação mensalmente para pactuação de reajuste. Remanejamento orçamentário.	X	X

SEVERIDADE \ PROBABILIDADE	SEVERIDADE		
	BAIXA (1)	MÉDIA (2)	ALTA (3)
Baixa (1)	Risco trivial (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)
Média (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)
Alta (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)	Risco intolerável (6)

NÍVEL DE RISCO	AÇÃO
<b>Trivial / Importância 2</b>	Risco com pouco impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, facilmente corrigido por ações da parte responsável.
<b>Tolerável / Importância 3</b>	Risco com baixo impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Pode-se considerar uma solução mais econômica ou melhorias que não importam custos extras. A monitorização é necessária para assegurar que os controles são mantidos e continuam eficazes, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
<b>Moderado / Importância 4</b>	Risco com médio impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Devem ser feitos esforços para reduzir o risco, mas os custos de prevenção devem ser cuidadosamente medidos e limitados. As medidas de redução de risco devem ser implementadas dentro do período de tempo definido para o contrato. Quando o risco moderado é associado a severidade alta, uma avaliação posterior pode ser necessária, a fim de estabelecer mais precisamente a probabilidade do dano, como uma base para determinar a necessidade de medidas de controle aperfeiçoadas, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
<b>Substancial / Importância 5</b>	Risco com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
<b>Intolerável / Importância 6</b>	Risco iminente e com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos consideráveis poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.

**16 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**OBJETO: SERVIÇO DE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA**

16.1. A proposta deverá ser apresentada, com os preços ajustados ao menor lance, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do fornecedor citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos dos serviços.

16.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação pelo fornecedor arrematante.

**17 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1. Não será exigida da **CONTRATADA** a apresentação de garantia de cumprimento das obrigações contratuais.

**18 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS****18.1 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

18.1.1 - O fornecedor detentor da melhor proposta ou lance deverá apresentar antes da assinatura do respectivo instrumento contratual hábil, sob pena de desclassificação do presente processo de contratação, os seguintes documentos, referente à habilitação:

<b>DOCUMENTO/CERTIDÃO</b>
Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal abrangendo as contribuições sociais (INSS)
Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual
Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal
Prova de Regularidade perante o FGTS
Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT)
Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já executou serviços de características semelhantes às dos objetos desta contratação.
Registro de cadastro na ANS – Agencia Nacional de Saúde
Índice de Desempenho da Saúde Suplementar (IDSS e IDGA) acima de 0,700, para o ultimo ano divulgado pela ANS

Natal/RN, 09 de novembro de 2021.

**Fernanda Caroline de Medeiros Diniz**  
Técnica Administrativa

**Edaniela Galvão Ramalho**  
Gerente de Recursos Humanos